



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° 1266/2008

**INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O
DIA 25 DE JULHO, EM HOMENAGEM
AO DIA DO COLONO .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica Instituído FERIADO MUNICIPAL o dia 25 de JULHO, em
homenagem ao DIA DO COLONO.**

**Art. 2º - Nesta data o Município deverá através de suas Secretarias
Municipais, desenvolver atividades relacionadas com o dia, como forma de
resgatar e valorizar a cultura e tradições dos Colonos.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.
687/1990, de 11.11.1990.**

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 14 de Agosto 2008.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal